



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 **PROCESSO nº 3.736/2024**

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO RECURSO DE EMENDA FEDERAL Nº 12399.130000/1230-11/ DEPUTADO JEFFERSON CAMPOS** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.2. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de Contrato;;
- II. Termo de Referência
- III. Estudo Técnico Preliminar;
- IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Licitard Digital, disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 22/04/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/04/2024 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** os itens cujo valor estimado seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para os itens cujo valor estimado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e classificados como bens de natureza divisível será destinada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme segue:

- Itens para disputa exclusiva de empresas enquadradas na Lei 123/2006: 01 (um), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze);

- Itens para ampla disputa: 02 (dois).

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



4.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.4.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9 Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

4.4.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.11 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13 O impedimento de que trata os item 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14 A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



- c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d)** Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- e)** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;
- f)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS

4.7.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.7.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



4.7.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **Licitar Digital** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **Licitar Digital**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br ou www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

6.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico**.

6.2.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

6.3.1.1 Valor unitário e total para cada item;

6.3.1.2 Marca de cada item ofertado, sob pena de desclassificação.;

6.3.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.3.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



6.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.12. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.13 O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.14 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



7.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.11. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de 0,10 (dez) centavos em relação ao menor lance.

7.13.1. ABERTO:

7.13.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

7.18. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação. Caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.2 Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.4.4. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.5. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.11 Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

9.1.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



9.1.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

d) O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

g) Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

g.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

g.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas

h) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

l) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

m) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Será aberto prazo de 02 (duas) horas, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1. Os documentos devem ser inseridos na plataforma LICITAR DIGITAL.

9.6.2 Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.6.2.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2.2 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.5.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.2.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.2.2.2 A não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação ou

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- b.1)** Se o objeto licitado for Aquisição, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual;
- b.2)** Se o objeto licitado for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
- b.3)** Se o objeto licitado envolver Aquisição e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Estadual, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;
- c.3)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

a.2) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a.2.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata/Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

a.2.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata/Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados.

b) Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, catálogo técnico do fabricante, com imagem e especificações técnicas do item ofertado.

c) A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, Registro na Anvisa (produtos com obrigatoriedade de registro) e AFE (autorização de funcionamento da empresa) ou comprovante de isenção (produtos sem obrigatoriedade de registro) emitidos pela Anvisa. Todos os produtos com garantia mínima de 12 meses.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021

13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

14.1.1. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

14.1.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital

14.1.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

14.1.4 O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela autoridade indicada no artigo 8º do Decreto Municipal 6.545/2023.

14.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e/ou proposta.

14.2.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

14.2.3 A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato

14.2.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

14.3 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.4. Para assinatura do Termo de Contrato será verificado as condições referente a regularidade fiscal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



14.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.6 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega do produto deverá ser feita nos endereços indicados no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis. Após esse horário o responsável deverá ser consultado para autorizar o recebimento.

15.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

15.2.1. A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.

15.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

15.5. Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

15.7. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

16.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



16.3.1. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

16.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Ficha(s) 1059 01.10 01.10.20 10 301 0014 1012 95 4.4.90.52.08 301.0000;

Ficha(s) 1060 01.10 01.10.20 10 301 0014 1012 95 4.4.90.52.08 301.0002;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSO PRÓPRIO).

18. DAS SANÇÕES

18.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

18.1.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

18.1.2. Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

18.1.3 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

18.1.4 Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

18.1.5 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

18.1.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

18.1.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.1.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitargital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.1.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.licitardigital.com.br.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

19.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

19.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.18. Fica reservado à MUNICIPALIDADE DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2024.

LÚCIO DO CARMO DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO RECURSO DE EMENDA FEDERAL Nº 12399.130000/1230-11/ DEPUTADO JEFFERSON CAMPOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela(o) sua(eu) Secretária(o) Municipal de xxxxxxxx, Sra(o). **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da cédula de identidade nº xxxx, e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliada(o) na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, Bairro xxxxx, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de xxxxx, na Av/Rua xxxxx, nº xx, bairro xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, xxx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos do edital licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 (PMP Nº 3.736/2024)**, ao amparo do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na solicitação de compra nº 0536/2024 de 12/03/2024, o presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO RECURSO DE EMENDA FEDERAL Nº 12399.130000/1230-11/ DEPUTADO JEFFERSON CAMPOS.**
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supra citados.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.
- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditivo, conforme situações previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os bens deverão ser fornecidos nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 154, inciso II do Decreto Municipal nº 6.545/2023 se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no item 1.2.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento do seu programa mensal, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 3.3. A entrega será realizada conforme programação da CONTRATANTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxx (xxxxx)**.

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O presente contrato onerará o recurso reservado no elemento de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº xxxxx, empenho nº xxx/2023;

Ficha(s) 1059 01.10 01.10.20 10 301 0014 1012 95 4.4.90.52.08 301.0000;

Ficha(s) 1060 01.10 01.10.20 10 301 0014 1012 95 4.4.90.52.08 301.0002;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSO PRÓPRIO).

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a CONTRATADA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

4.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.7. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização de serviços, uma vez assinado este termo de contrato.

5.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

5.3. Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) acumulado dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/2024**.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal conforme artigo 151 e parágrafos do Decreto Municipal nº 6.545/2023, observado o disposto no artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **DÁ CONTRATADA:**

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



- 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.1.3. Promover a guarda, manutenção e a vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.6. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
- 7.1.7. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 7.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.11. Demais obrigações estão definidas no Termo de Referência.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.2.5. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização da Contratante;
- 7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.
- 7.2.7. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento.
- 7.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.2.10. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.2.11. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:

- 7.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
- 7.3.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 7.3.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.
- 7.3.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nesses casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;
- 7.3.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";
- 7.3.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observadas suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.
- 7.3.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

7.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

7.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

7.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

7.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 poderá ocorrer:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

9.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.2.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.2.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz

9.3. A contratada poderá solicitar a extinção dos contratos conforme disposição contida no artigo 137, §2º da mesma lei.

9.4. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do artigo 147 da mesma Lei e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos, nos termos do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no artigo 155, caput e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e pelo que dispõe o Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, quando:



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções, de acordo com o artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021, as quais seguem:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Pindamonhangaba, direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
 - 10.2.5. A sanção prevista no item 8.2.4 observará o devido processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o artigo 156, §6º, observados os prazos e condições do artigo 57 a 161, todos da Lei 14.133/2021.
 - 10.2.5.1. Advertência;
 - 10.2.5.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - 10.2.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - 10.2.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 10.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.6. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão do presente contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de XXXX**, tendo como responsável o **Sra. XXXXXX**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 13.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal indicado pela Secretaria Gestora nos autos do processo, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

13.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam digitalmente o presente instrumento contratual, conforme MP nº 2.200 de 24 de agosto de 2001, em igual teor e forma, para todos os fins de direito

Pindamonhangaba, ... de ... de 2024

XXXXXXXX
Secretaria Municipal

XXXXXX
Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras / Serviços nº. 0536/2024

Pindamonhangaba, 05 de Março de 2023.

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos odontológicos e médicos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de equipamentos odontológicos e médicos, com instalação inclusa, para atender as Unidades Básicas de Saúde do município.

Considerando a expansão e crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o Município de Pindamonhangaba tem buscado melhorar o atendimento prestado aos usuários do SUS, sendo necessária a aquisição de equipamentos odontológicos e médicos para reestruturar as instalações odontológicas e médicas existentes com substituição dos equipamentos, por motivo de danificação e ainda equipar as novas Unidades de Saúde que entrarão em funcionamento nos próximos meses.

Fundamenta-se a realização do processo licitatório para aquisição de equipamentos odontológicos e médicos, considerando a necessidade de adequação e estruturação das Unidades de Saúde do Município. Os equipamentos a serem adquiridos por meio deste processo tem por objetivo expandir a capacidade instalada da rede de serviços, garantindo o atendimento a parcela significativa da população.

Parte das verbas para a aquisição, será através do Recurso da Emenda Impositiva nº 12399.130000/1230-11 do Deputado Jefferson Campos, atendendo as Unidades de Saúde básica do município.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

3. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como de natureza comum nos termos do Art. 56 do Decreto Municipal nº 6.545, de 28 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito municipal.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

4. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

4.1 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
0001	MOCHO ODONTOLÓGICO FÁCIL REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO, ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ, SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA, SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, BASE COM CINCO RODÍZIOS.	07
0002	CADEIRA ODONTOLOGICA - EQ. COMPLETO CADEIRA ODONTOLOGICA CONSULTORIO AMBIDESTRO.SEM PARAFUSOS APARENTES. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO EM PVC. BASE EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO, COM ISOLAMENTO EM PVC E TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, DEBRUM ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO.CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA., ARTICULAÇÃO CENTRAL ENTRE ENCOSTO DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO, ESTOFAMENTO ERGONÔMICO, MACIO INJETADO EM PVC FLEXÍVEL E SEM COSTURA, COM APOIO LOMBAR.APOIO DE BRAÇOS COM PONTOS DE LIGAÇÃO NAS LATERAIS DA CADEIRA,BRAÇO ARTICULADO REBATÍVEL EM 90°, FACILITANDO A ENTRADA E SAÍDA. SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECHANICO.COM CAPACIDADE DE 200KG APOIO DE CABEÇA;ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E	

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA DOS SANTOS CRUZ e SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/15B2-20CA-F32A-06F5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA;CADEIRA CONTENDO (8) OITO MOVIMENTOS SENDO, (4) QUARTO INDIVIDUAIS E (4) QUATRO AUTOMÁTICOS, SENDO 3(TRES) PROGRAMÁVEIS PELO CD (VOLTA À ZERO, POSIÇÃO DE TRABALHO 1 E PT-2). PEDAL DE COMANDOS PADRÃO COM AS SEGUINTE AS FUNÇÕES:VOLTA À POSIÇÃO ZERO.POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO À ÚLTIMA POSIÇÃO ACOMPANHA O MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA.BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA ,COM PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CONTRA OSCILAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE.ACIONAMENTO DO REFLETOR.SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM COM 24 VOLTS.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V. EQUIPO COM SUPORTE DAS PEÇAS DE MÃO.PRODUZIDO EM ABS INJETADO. SERINGA TRIPLÍCE, BICO GIRATORIO,REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL; MANGUERIAS ARREDONDADAS , LEVES E FLEXIVEIS SEM RANHURAS .PODEM SER COM HASTES RETRÁTEIS PNEUMÁTICO OU CART COMPORTANDO NO MINIMO 5 PONTAS E PEÇAS DE MÃO INTEGRADAS. SUPORTE DAS ' PONTAS COM ACIONAMENTO PENUMATICO E INDIVIDUAL.TAMPO DE INOX REMOVIVEL.PUXADOR BILATERAL.UNIDADE DE ÁGUA REBATÍVEL, SENSOR DE PROXIMIDADE OU ACIONAMENTO POR PEDAL COM TEMPORIZADOR, SISTEMA FLUSH PARA DESIFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS OU SISTEMA ANTIREFLUXO.CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NO CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA, CUBA REBATÍVEIS EM 90°, BRAÇO ALCANCE COM TRÊS(3) TERMINAIS CONTEND 1 TERMINAL DE SUGADOR E 1TERMINAL DE SUGADOR PARA BOMBA A VACUO E UMA SERINGA TRIPLÍCE. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA ÁGUA REFLETOR DE LÂMPADA COM NO MÍNIMO LAMPADAS DE LED MAIOR QUE 3.000 LUX; DIFERENTES INTENSIDADES DE LUZ;SENSOR DE PROXIMIDADE LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO CONTAMINAÇÃO CRUZADA.FOCO DE LUZ RETANGULAR.PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS.PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHA MOCHO.(02 UNIDADES) DA MESMA COR DA CADEIRA DESCRIÇÃO COMPLETA: DEVEM PERMITIR PERFEITA ERGONOMIA E OFERECER MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL PRESERVANDO DE DESGASTE E TENSÕES DESNECESSÁRIAS. DEVE GARANTIR POSICIONAMENTO ERGONÔMICO ACABAMENTO LISO SEM COSTURA E COM CANTOS ARREDONDADOS DENSIDADE DEFORMANTE DOS ESTOFADOS.SISTEMA DE GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS. DE POLIAMIDA.FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO.SUPORTAM ATÉ 110KG.APOIO PARA OS PÉS AJUSTÁVEIS PARA POSICIONAMENTO ERGONÔMICO. SISTEMA DE ELEVÇÃO PISTÃO A GÁS ALTURA DO ASSENT 690/780MM ALTURA DO ENCOSTO 410/480MM CAPACIDADE DE CARGA 110KG INCLINAÇÃO DO ENCOSTO 30° LARGURA DA BASE 550MM LARGURA DO ESTOFAMENTO 470MM TODOS OS MOCHOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO (CADEIRA ODONTOLÓGICA). E DA MESMA COR DO ESTOFAMENTO DA MESMA. OBS: EQUIPAMENTOS GARANTIA DE 2 ANOS;

04

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA DOS SANTOS CRUZ e SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/15B2-20CA-F32A-06F5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

	VALOR DEVE INCLUIR MONTAGEM; PROCEDÊNCIA NACIONAL PARA MAIOR FACILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA.	
0003	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR DE AR 140 LIBRAS 10 PÉS 100 LITROS BIFÁSICO, ISENTO DE ÓLEO NUMERO DE PÓLOS: 2 UNIDADE COMPRESSORA NUMERO DE ESTÁGIOS: 1 NÚMERO DE PISTÕES: 2 EM LINHA PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 100 LBF/POL ² - 6,9 BAR MÁXIMA: 140 LBF/POL ² - 9,7 BAR RPM: 860 DESLOCAMENTO TEÓRICO: 10 PÉS ³ /MIN - 283 L/MIN GARANTIA: 1 ANO PESO APROXIMADO: 97.00 PRESSÃO: BAIXA CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 100 LITROS POTÊNCIA: 2 HP - 1.5 KW	02
0004	AUTOCLAVE 21LITROS INOX EQUIPAMENTO DIGITAL; CÂMARA DIGITAL; MANÔMETRO DIGITAL COM BARRA DE LEDs INDICATIVOS DE PRESSÃO; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPO TOTAL DO CICLO (INCLUINDO AQUECIMENTO, ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM): 55 MIN; PRESSÃO DE TRABALHO (CICLO DE ESTERILIZAÇÃO): 1,7 A 1,8 KGf/Cm ² ; TEMPERATURA DE TRABALHO (CICLO DE ESTERILIZAÇÃO): 126 A 129 C; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICAS; SECAGEM: SEMIAUTOMÁTICA (COM PORTA ENTREABERTA); SECAGEM EXTRA: SIM; CAPACIDADE: 21 LITROS; POTÊNCIA: 1600 WATTS VOLTAGEM: 127 V OU 220 V; CONSUMO ELÉTRICO: 500 WATTS/HORA; PESO LÍQUIDO APROXIMADAS: 27,4 KG; PESO BRUTO APROXIMADOS: 30,6 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS INTERNAS DA CÂMARA (DxP): 25 x 43 Cm; DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS DA AUTOCLAVE (LxAxP): 39,5 x 38 x 61cm; MATERIAL DA CÂMARA: INÓX; COR: BRANCA COM TECLADO DE CONTROLE NA COR TURQUESA COMPONENTES ACOMPANHANTES: 3 BANDEJAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, 1 SUPORTE PARA BANDEJAS, 1 COPO GRADUADO, 1 BRAÇADEIRA, 1 AMOSTRA DE MANGUEIRA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	16
0005	SELADORA CIRCUITO ELETRÔNICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA PARA MAIOR PRECISÃO. * FAZ A SELAGEM DE PLÁSTICO COM PAPEL. * SISTEMA INTEGRADO DE CORTE. * UTILIZA UMA FITA PARA SOLDAGEM. * SUPORTE PARA ROLO. * ÁREA DE SELAGEM: 25 CM. * ESPESSURA DE SELAGEM: 9 MM. * ACOMPANHA 1 CABO DE ENERGIA, 1 FITA DE MATERIAL ISOLANTE, 2 LÂMINAS DE CORTE SOBRESSALENTES E 1 CHAVE ALLEN 4MM PARA MANUTENÇÃO. * VOLTAGEM 127V.	10

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA DOS SANTOS CRUZ e SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/15B2-20CA-F32A-06F5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

0006	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BUTTON, ROLAMENTOS COM ESFERAS DE CERÂMICA ; SPRAY TRIPLO, DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA. CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO; AUTOCLAVAVEIS A TEMPERATURA DE 135°C; ROTAÇÃO 400.000 (RPM); TURBINA BALANCEADA APOIADA EM ANÉIS DE BORRACHA PERMITINDO ELIMINAR VIBRAÇÕES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ABAIXO DE 69 (DB); DIÂMETRO DA CABEÇA 11 (MM); ALTURA DA CABEÇA 1,47 (MM); PESO INFERIOR A 38 (G)	22
0007	ASPIRADOR DE SECREÇÃO DE VIAS AÉREAS PORTÁTIL POSSUI BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, DISPOSITIVO TÉRMICO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTOS (110 V); ACOMPANHA 01 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 01 TUBO DE SUÇÃO, 01 RECIPIENTE, 01 TAMPA DO RECIPIENTE, 01 CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR, 01 EXTENSÃO DE LÁTEX 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	03
0008	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL, DISPLAY DE LCD DE 3,5 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE. BATIMENTO CARDIOFETAL EM FORMA NUMÉRICA OU GRÁFICA. MEMÓRIA DE 160 EXAMES X 10 MINUTOS PARA POSTERIOR IMPRESSÃO. TRANSDUTOR À PROVA D'ÁGUA ULTRASSÔNICO, PARA AUSCULTA CARDIOFETAL, OBSTÉTRICA, COM OPERAÇÃO EM REDE ELETRICA OU BATERIA RECARREGÁVEL. POSSIBILIDADE DE EXAMES A PARTIR DA 9ª SEMANA DE GESTAÇÃO. TIPO PORTÁTIL MESA DOPPLER COM FIO. TRANSDUTOR À PROVA D'ÁGUA - BIVOLT 110/220V.	01
0009	CRIOCAUTÉRIO APARELHO DE CRIOCAUTERIO DERMATOLOGICO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA CAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA, POLIPOS, LESÕES VERRUCOSAS. CILINDRO E SISTEMA DE VALVULA EM INOX COM SUPORTE DE BORRACHA, TAMPA ROSQUEAVEL DE METAL COM VALVULA DE CONTROLE DO JATO DE NITROGENIO E LOCAL DE ENCAIXE DAS PONTEIRAS. KIT COM 06 PONTEIRAS(METAL) TIPO SPRAY COM SUPORTE, 02 PONTEIRAS DE METAL DEDO FRIO, 01 ADAPTADOR PARA AGULHAS DESCARTAVEIS. DURABILIDADE DA CARGA ATE 12 HORAS. ACOMPANHADO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE NITROGENIO LIQUIDO E PESCADOR COMPATIVEL COM O TANQUE PARA RETIRADA DE	01

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA DOS SANTOS CRUZ e SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/15B2-20CA-F32A-06F5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

	NITROGENIO CAPACIDADE MINIMA: 18 LITROS. MANUAIS DE INSTRUÇÕES AOS USUARIOS E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS.	
0010	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE DE 4 A 5 LITROS; POTÊNCIA 127V/220V; VOLTAGEM 127V - 550 WATTS / 220V - 450WATTS; FREQUENCIA 60HZ; APROXIMADAMENTE 27 X 33 X 27,6CM (LXAXP).	05
0011	ELETROCARDIOGRAFO AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES (12 CANAIS) IMPRESSORA TERMICA DE ALTA RESOLUÇÃO 8 DOTS POR MM VELOCIDADE DE REGISTRO: 5, 25 E 50MM/S MEMORIA: 01 EXAME FREQUENCIA DE AMOSTRAGEM DE 1.000Hz POR CANAL. RESOLUÇÃO DIGITAL: 5 V - 12 BITS. AJUSTE AUTOMATICO DE LINHA DE BASE FILTROS DE TREMOR MUSCULAR (25 OU 35 Hz) E CORRENTE ALTERNADA (40 A 60Hz) E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 115/230 VCA - BATERIA INTERNA RECARREGAVEL - CONSUMO DE ENERGIA: MAX. 58 VA CIRCUITO DE ENTRADA TOTALMENTE ISOLADO, PROTEGIDO CONTRA DESFIBRILAÇÃO. FUNÇÃO AUTO GANHO TECLADO DE BORRACHA DETECÇÃO DE MARCAPASSO +- 2 MV/ +- 0,1 MS. LAUDO INTERPRETATIVO.	02
0012	NEGATOSCÓPIO NEGATOSCÓPIO DE UM CORPO, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR CINZA MARTELADO (PADRÃO). PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE 2 LAMPÂDAS DE 15 W., ACIONADAS POR REATORES CONVENCIONAIS. ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. ALIMENTAÇÃO 110V.	03
0013	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO/ CONTRA ANGULO PEÇAS DE MÃO FABRICADO EM ALUMÍNIO (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL).COM ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA INTRA. UTILIZA-SE UMA MANGUEIRA DE SILICONE EXTERNA À PEÇA DE MÃO PARA A PASSAGEM DA ÁGUA DESDE O CORPO DO MICROMOTOR ATÉ A EXTREMIDADE DA PONTA UTILIZADA.. EGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR.COM ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 20.000 RPM. AS PEÇAS DE MÃO AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135 ° C; O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PASSAGEM DIRETA DO FLUXO DE ÁGUA PARA O CONTRA ÂNGULO OU PEÇA RETA COM POTENCIA E QUALIDADE NECESSÁRIA.SILENCIOSO. PRESSÃO DE 40 LIBRAS PSI TORQUE MÁXIMO 1,5 N.CM TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE 1:1 CONTRA ANGULO EIXOS MONTADOS COM 6 ROLAMENTOS FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO;AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C.FÁCIL	30

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA DOS SANTOS CRUZ e SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/15B2-20CA-F32A-06F5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

	ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO.SPRAY EXTERNO SIMPLES ROTAÇÃO EIXO PRINCIPAL DE SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERAS COM SEPARADORES DE AÇO..TROCA DE BROCAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE PINÇA MECÂNICA TIPO GUILHOTINA. TRANSMISSÃO 1:1.PESO IDEAL INFERIOR A 49,0 GRAMAS. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. FORMATO ERGONÔMICO COMPACTA, POSSUI RANHURAS ANTIDERRAPANTES. ;PEÇA DE MÃO DEVERA SER DA MESMA MARCA DO CONTRA ANGULO E MICROMOTOR(CONTRA ANGULO; CANETA DE BAIXA E PEÇA RETA)	
0014	ULTRASSOM DENTÁRIO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO/JATO DE BICARBONATO PRESSÃO DE ACIONAMENTO: 220 KPA. * CONSUMO DE AR: 24-30 L/MIN. * AGULHA DE LIMPEZA. * HASTE DE LIMPEZA. * RESERVATÓRIO DE BICARBONATO * CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL * RESERVATÓRIO DE PÓ. * A PONTEIRA POSSUI GIRO DE 360°. * CONTROLE UTILIZANDO O PEDAL DE COMANDO DO SEU EQUIPO. * PESO: 190 G. * PEÇA DE MÃO NÃO DEVE SER SUBMERSA EM BANHOS DE DESINFECÇÃO. * SEU FUNCIONAMENTO PROVÉM DA PRESSÃO PNEUMÁTICA APLICADA INTERNAMENTE A UM EIXO APOIADO SOBRE ANÉIS DE BORRACHA, ALÉM DISTO EXISTE UMA LIGAÇÃO DE ÁGUA COM SAÍDA NA PONTEIRA. * O JATO DE ÁGUA DE REFRIGERAÇÃO EVITA O AQUECIMENTO, MANTÉM LIMPA A SUPERFÍCIE DE TRABALHO E REDUZ A SENSIBILIDADE APÓS O TRATAMENTO. BIVOLT.	03

4.2 ESTIMATIVA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/02/2024 08:40:16 e 07/03/2024 11:05:56
Relatório gerado no dia 07/03/2024 11:57:15 (IP: 179.189.225.162)

SC 536 /2024 - Solicitação de Compra para aquisição de Equipamentos Odontológicos e Médicos

Item	Código	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (Preço Manual)	Preço Estimado	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Total
1	13076	MOCHO ODONTOLÓGICO	R\$ -	R\$ 662,14	R\$ 750,00	R\$ 684,11	R\$ 684,11	7	R\$ 4.788,77
2	25249	CADREIRA ODONTOLÓGICA - EQUIPAMENTO COMPLETO	R\$ 39.260,80	R\$ 25.930,00	R\$ 39.660,00	R\$ 32.661,93	R\$ 32.661,93	4	R\$ 130.647,72
3	13072	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	R\$ -	R\$ 3.454,47	R\$ -	R\$ 3.454,47	R\$ 3.454,47	2	R\$ 6.908,94
4	16334	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX	R\$ -	R\$ 5.203,67	R\$ 3.789,06	R\$ 4.850,02	R\$ 4.850,02	16	R\$ 77.600,32
5	15511	SELADORA	R\$ -	R\$ 787,00	R\$ 300,00	R\$ 624,67	R\$ 624,67	10	R\$ 6.246,70
6	25241	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 734,67	R\$ 551,37	R\$ 852,59	R\$ 721,59	R\$ 721,59	22	R\$ 15.874,98
7	23849	ASPIRADOR DE SECREÇÃO DE VIAS AÉREAS PORTÁTIL	R\$ 2.631,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.631,67	R\$ 2.631,67	3	R\$ 7.895,01
8	18096	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL	R\$ 1.174,66	R\$ 1.272,30	R\$ 1.244,26	R\$ 1.208,11	R\$ 1.208,11	1	R\$ 1.208,11
9	14667	CRIOCAUTÉRIO	R\$ 3.066,65	R\$ 4.417,50	R\$ -	R\$ 3.967,22	R\$ 3.967,22	1	R\$ 3.967,22
10	25947	DESTILADOR DE ÁGUA	R\$ -	R\$ 921,50	R\$ 990,00	R\$ 944,33	R\$ 944,33	5	R\$ 4.721,65
11	25610	ELETROCARDIOGRAFO	R\$ 8.250,00	R\$ 10.926,00	R\$ 7.375,00	R\$ 8.850,33	R\$ 8.850,33	2	R\$ 17.700,66
12	15911	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO	R\$ -	R\$ 312,08	R\$ -	R\$ 312,08	R\$ 312,08	3	R\$ 936,24
13	25243	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO CONTRA ANGULO	R\$ -	R\$ 743,55	R\$ -	R\$ 743,55	R\$ 743,55	30	R\$ 22.306,50
14	1613	ULTRASSOM DENTÁRIO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO/JATO DE BICARBONATO	R\$ 3.332,95	R\$ 3.458,25	R\$ -	R\$ 3.374,72	R\$ 3.374,72	3	R\$ 10.124,16
									Valor Global: R\$ 310.926,98

Os recursos orçamentários destinados à ação serão da Dotações Orçamentárias:

01.10.20 | 10.301.0014.1012 | 95 | 301.0002 | 4.4.90.52.00 - FICHA 1060

01.10.20 | 10.301.0014.1012 | 95 | 301.0000 | 4.4.90.52.00 - FICHA 1059

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o ETP e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de Processo Licitatório para a aquisição de equipamentos odontológicos e médicos, no qual a administração após a formalização do Processo Licitatório, poderá estruturar os consultórios odontológicos e médicos, pois os equipamentos são imprescindíveis e inerentes a qualquer atendimento odontológico/médico clínico.

A aquisição dos equipamentos atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica de Saúde, uma vez que as Unidades serão ampliadas para melhor atender a população do Município.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde – SES, com a necessidade de atender as demandas presentes nas Unidades de Saúde e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o estudo realizado referente as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de Processo Licitatório para aquisição de equipamentos odontológicos e médicos para atender as Unidades de Saúde do Município, no qual a administração após a formalização do Processo Licitatório poderá estruturar os consultórios odontológicos e médicos, pois os equipamentos são imprescindíveis e inerentes a qualquer atendimento odontológico e médico clínico.

A abertura do atual Processo Licitatório tem por finalidade, propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos em todas as especialidades do serviço odontológico e médico deste Município, objetivando tratar pacientes acometidos pelas mais diversas patologias de origem odontológica e médica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação.

A estratégia de aquisição dar-se-á mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**.

***Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, catálogo técnico do fabricante, com imagem e especificações técnicas do item ofertado.**

***A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, Registro na Anvisa (produtos com obrigatoriedade de registro) e AFE (autorização de funcionamento da empresa) ou comprovante de isenção (produtos**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

sem obrigatoriedade de registro) emitidos pela Anvisa. Todos os produtos com garantia mínima de 12 meses.

A empresa fornecedora (contratada) deverá assumir a responsabilidade por todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues, bem como deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Para os equipamentos consumidores de energia, devem ser considerados modelos com baixo consumo de energia, devendo ser observado a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

7. INSTALAÇÃO

A empresa Contratada estará sujeita a instalação do(s) equipamento(s) no local indicado pela Secretaria de Saúde para os itens:

- CADEIRA ODONTOLÓGICA EQ. COMPLETO
- ULTRASSOM ODONTOLÓGICO

7.1. A instalação, calibração e aferição do equipamento é de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante, estando inclusa a substituição do mesmo, se for o caso, independentemente do local da instalação. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O pedido será realizado pelo Município através da Autorização de Fornecimento – AF, emitida após assinatura do Contrato.

Os produtos deverão atender as especificações relacionadas ao descritivo do item.

Os produtos deverão atender a legislação vigente, bem como ficando a cargo da empresa Contratada as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante via e-mail, em remessa única e em acordo com o tipo, quantidade e especificações de requisitos descritos, sendo entregues no endereço estipulado na AF.

O local de entrega será no Almoxarifado da Saúde, sito à Avenida Albuquerque Lins, nº 120, Centro, Pindamonhangaba, sendo o **horário de recebimento dos materiais das 8:00 h às 11:00 h e das 13:30 h às 17:00 h.**

Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da notificação da não aceitação, com frete e todos os ônus de transporte custeados pela CONTRATADA, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa e demais sanções previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

Para o recebimento dos produtos, deverá ser verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os equipamentos entregues serão recebidos por funcionário(s) designado(s) pela SES que realizará a conferência do quantitativo e qualidade do objeto.

Caberá ao CONTRATANTE:

- Notificar, por escrito, à(s) CONTRATADA(S) quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
- Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento dos produtos licitados;
- Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

Caberá a(s) CONTRATADA(s):

- Não poderá realizar a cobrança de frete;
- Os equipamentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações;

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

d) Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

e) Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes equipamentos.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social.

A emissão das notas fiscais em desconformidades com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

Deverá ainda constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente e caso necessário, encaminhar para aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

10. GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº8.078, de 1990.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após entrega e conferência do objeto, as notas fiscais deverão ser encaminhadas ao pagamento;

A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar:

- Número do pregão;
- Número da Autorização de fornecimento (AF);
- Dados bancários para pagamento.

O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente, por e-mail ou através de protocolo no link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>.

14. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

15. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021.

Sem mais,

Atenciosamente,

Luciana dos Santos Cruz
Diretora de Assistência de Atenção Básica à Saúde

Silvia Mendes de Almeida
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

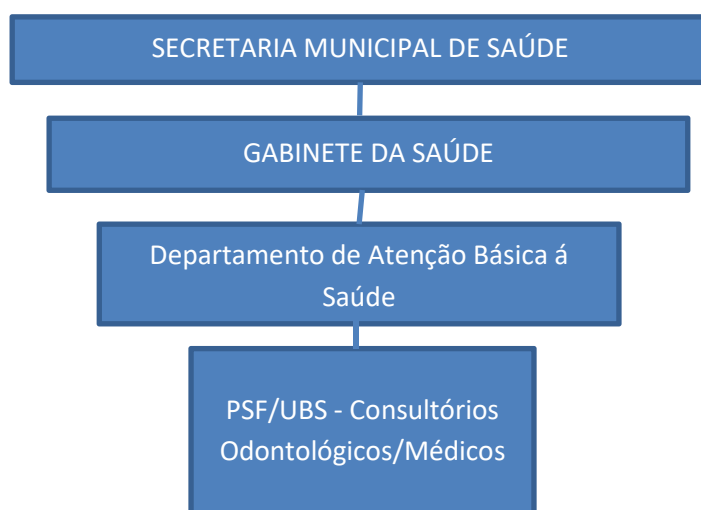
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de um Estudo Preliminar com o objetivo de avaliar a viabilidade da aquisição de equipamentos odontológicos e médicos para atender as unidades básicas de saúde e seus consultórios odontológicos e médicos.

Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de modernização e aparelhamento dos consultórios Odontológicos e médicos do Município.

Solicitação de Compras nº 0536/2024

1. ÁREA REQUISITANTE



Equipe de Planejamento da Contratação:

Silvia Mendes de Almeida - Secretária Municipal de Saúde

Luciana dos Santos Cruz - Diretora de Assistência Básica à Saúde

Cristiany Basílio Castro - Assessora Técnica de Saúde Bucal

Andréia Alves dos Santos - Chefe de Divisão de Compras

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo consiste no levantamento criterioso dos elementos primordiais que integrarão o Termo de Referência, objetivando atender às necessidades da Administração Municipal de maneira otimizada. Dessa forma, seu propósito é analisar a viabilidade da contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos odontológicos e médicos, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba.

Considerando a expansão e crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o Município de Pindamonhangaba tem buscado melhorar o atendimento prestado aos usuários do SUS, sendo necessária a aquisição de equipamentos odontológicos e médicos para reestruturar as instalações odontológicas e médicas existentes com substituição dos equipamentos por motivo de danificação e ainda equipar as novas Unidades de Saúde que entrarão em funcionamento nos próximos meses.

Justifica-se a realização do processo licitatório para aquisição de equipamentos odontológicos e médicos, considerando a necessidade de adequação e estruturação das Unidades de Saúde do Município.

Os equipamentos a serem adquiridos por meio deste processo tem por objetivo expandir a capacidade instalada da rede de serviços, garantindo o atendimento a parcela significativa da população.

É importante ressaltar que nosso município possui 28 unidades de ESF, além de um Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (tipo II), com previsão de inauguração de 02 novas unidades, que visam promover o acesso universal à saúde pública, desenvolver ações de acolhimento ao usuário, contribuindo para o aumento da resolutividade e com o objetivo de criar um vínculo com o paciente.

Vale ressaltar que a decisão de contratação a partir do agrupamento de materiais da mesma natureza e de demandas de setores similares revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando assim, maior interesse dos fornecedores.

Por fim, os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si.

Ressaltamos que parte dos recursos para esta aquisição foram destinados através da Emenda Impositiva Federal.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA DOS SANTOS e SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://pindamonhangaba.assinaturas.br>





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ressaltamos que a Prefeitura não possui nenhuma ATA deste materiais em questão para utilização desta aquisição.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Até o momento de elaboração do processo de Solicitação de Compras, o plano anual de contratações encontra-se em fase de elaboração, dispensando, portanto, a elegibilidade do tópico em questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão descritas neste documento e serão transcritas no Termo de Referência. A estratégia de aquisição dar-se-á mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**.

***Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação, catálogo técnico do fabricante, com imagem e especificações técnicas do item ofertado.**

***A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, Registro na Anvisa (produtos com obrigatoriedade de registro) e AFM (autorização de funcionamento da empresa), ou comprovante de isenção (produtos sem obrigatoriedade de registro) emitidos pela Anvisa. Todos os produtos com garantia mínima de 12 meses.**

A empresa fornecedora (contratada) deverá assumir a responsabilidade por todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues, bem como deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Para os equipamentos consumidores de energia, devem ser considerados modelos com baixo consumo de energia, devendo ser observado a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA DOS SANTOS e SILVIA MENDES DA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://pindamonhangaba.com.br/verificacao/15B2-20CA-F32A-06F5





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante via e-mail, em remessa única e em acordo com o tipo, quantidade e especificações de requisitos descritos, sendo entregues no endereço estipulado na AF.

Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os equipamentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes equipamentos.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os recursos orçamentários destinados à ação serão da Dotações Orçamentárias:

01.10.20 | 10.301.0014.1012 | 95 | 301.0002 | 4.4.90.52.00 - Ficha 1060

01.10.20 | 10.301.0014.1012 | 95 | 301.0000 | 4.4.90.52.00 - Ficha 1059

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRADADAS

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Secretaria de Saúde realizou a pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da LEI 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Para tanto, as quantidades foram definidas de acordo com o Recurso de Emissão Impositiva Federal do Jefferson Campos nº **12399.130000/1230-11**, ressaltando que os itens nele elencados na proposta, foram definidos baseados nos 38 consultórios odontológicos que estão divididos nas 30 unidades de saúde existentes no município, considerando a necessidade

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: JUCIANA DOS SANTOS PEREIRA e SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/15B2-20CA-1632A-06F5>





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

equipar e repor os equipamentos odontológicos e médicos danificados e/ou obsoletos nos consultórios odontológicos e médicos das Unidades de Saúde do Município.

Há previsão de uso imediato para todos os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais.

Recurso de Emenda Parlamentar JEFFERON CAMPOS				
PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
Nº. DA PROPOSTA: 12399.130000/1230-11				
	ITEM	QT	UNIDADES CONTEMPLADAS	AMBIENTE
1	MOCHO	7	USF CRUZ GRANDE (1) / UBS CENTRO (2) / USF ARARETAMA (2) / USF BOM SUCESSO (1) / USF CAMPINAS (1).	Consultório odontológico
2	CADREIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	2	USF CRUZ GRANDE/ USF ARARETAMA	Consultório odontológico
3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	2	USF CRUZ GRANDE/ USF ARARETAMA	Consultório odontológico
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	16	UBS TERRA DOS IPÊS (2) / USF CIDADE JARDIM (1) / USF JARDIM BELA VISTA (1) / UBS CENTRO (02) / USF CASTOLIRA (1) / USF ARCO-ÍRIS (2) / USF VALE DAS ACÁCIAS (1) / UBS BEM VIVER (1) / USF ARARETAMA (1) / USF MOREIRA CÉSAR CISAS (1) / USF SANTA CECÍLIA (1) / USF BOM SUCESSO (2).	Consultório odontológico
5	SELADORA	10	UBS TERRA DOS IPÊS (1) / USF CIDADE JARDIM (1) / USF JARDIM BELA VISTA (1) / USF CASTOLIRA (1) / USF ARCO-ÍRIS (1) / USF VALE DAS ACÁCIAS (1) / USF ARARETAMA (1) / USF MOREIRA CÉSAR CISAS (1) / USF SANTA CECÍLIA (1) / USF BOM SUCESSO (1).	Consultório odontológico
6	CRIOCAUTÉRIO	1	UBS CENTRO	Consultório médico
7	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	3	UBS CENTRO/ USF ARARETAMA (02)	Consultório médico
8	DESTILADOR DE ÁGUA	5	UBS CENTRO/ USF SANTA CECÍLIA (4)	Consultório odontológico
9	ELETROCARDÍOGRAFO	2	USF ARARETAMA (2)	Consultório médico
10	DETECTOR FETAL	1	USF ARARETAMA	Consultório médico
11	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	3	USF ARARETAMA/ USF MOREIRA CÉSAR CISAS/ USF CAMPINAS	Consultório odontológico

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA DOS SANTOS CRUZ e SILVIA MENDES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/15B2-20CA-F32A-06F5> e informe o código 15B2-20CA-F32A-06F5





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE BUCAL				
	ITEM	QT	UNIDADES CONTEMPLADAS	AMBIENTE
1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	23	DISTRIBUÍDAS ENTRE OS 38 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EXISTENTES, AO QUAL O EQUIPAMENTO ESTIVER COM MAIOR DETERIORIZAÇÃO.	Consultório odontológicos
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	2	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS / UBS SANTANA	Consultório odontológico
3	NEGATOSCÓPIO	3	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Consultórios odontológicos
4	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	30	DISTRIBUÍDAS ENTRE OS 39 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EXISTENTES, AO QUAL O EQUIPAMENTO ESTIVER COM MAIOR DETERIORIZAÇÃO.	Consultórios odontológicos

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado oportunamente, tem como premissa a identificação de soluções existentes que atendam aos requisitos desta aquisição, com justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada.

Considerando que o fornecimento de equipamentos odontológicos e médicos é a única forma de manter as funcionalidades das atividades nas Unidades de Saúde, justifica-se que a única solução possível para atender a necessidade descrita neste ETP é por meio da aquisição, pois a Secretaria Municipal de Saúde não possui outros meios de fornecer esses itens e atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, fornecendo equipamentos compatíveis com o objeto da contratação.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Por fim, considerando que o Recurso da Emenda Parlamentar Federal é destinado exclusivamente para a aquisição dos equipamentos elencados, sendo necessário a sua efetivação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total estimado: **R\$ 310.926,98** (Trezentos e dez mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/02/2024 08:40:16 e 07/03/2024 11:05:56
Relatório gerado no dia 07/03/2024 11:57:15 (IP: 179.189.225.162)

SC 536 /2024 - Solicitação de Compra para aquisição de Equipamentos Odontológicos e Médicos

Item	Código	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Valor Unit. (Preço Manual)	Preço Estimado	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Total
1	13076	MIOCHO ODONTOLÓGICO	R\$ -	R\$ 662,14	R\$ 750,00	R\$ 684,11	R\$ 684,11	7	R\$ 4.788,77
2	25249	CADENBA ODONTOLÓGICA - EQUIPAMENTO COMPLETO	R\$ 39.260,80	R\$ 25.930,00	R\$ 39.660,00	R\$ 32.661,93	R\$ 32.661,93	4	R\$ 130.647,72
3	13072	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	R\$ -	R\$ 3.454,47	R\$ -	R\$ 3.454,47	R\$ 3.454,47	2	R\$ 6.908,94
4	16334	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX	R\$ -	R\$ 5.203,67	R\$ 3.789,06	R\$ 4.850,02	R\$ 4.850,02	16	R\$ 77.600,32
5	15511	SEALADORA	R\$ -	R\$ 787,00	R\$ 300,00	R\$ 624,67	R\$ 624,67	10	R\$ 6.246,70
6	25241	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 734,67	R\$ 551,37	R\$ 852,59	R\$ 721,59	R\$ 721,59	22	R\$ 15.874,98
7	23849	ASPIRADOR DE SECREÇÃO DE VIAS AÉREAS PORTÁTIL	R\$ 2.631,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.631,67	R\$ 2.631,67	3	R\$ 7.895,01
8	18096	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL	R\$ 1.174,66	R\$ 1.272,30	R\$ 1.244,26	R\$ 1.208,11	R\$ 1.208,11	1	R\$ 1.208,11
9	14667	CRIOCAUTÉRIO	R\$ 3.066,65	R\$ 4.417,50	R\$ -	R\$ 3.967,22	R\$ 3.967,22	1	R\$ 3.967,22
10	25947	DESTILADOR DE ÁGUA	R\$ -	R\$ 921,50	R\$ 990,00	R\$ 944,33	R\$ 944,33	5	R\$ 4.721,65
11	25610	ELETROCARDIOGRÁFO	R\$ 8.250,00	R\$ 10.926,00	R\$ 7.375,00	R\$ 8.850,33	R\$ 8.850,33	2	R\$ 17.700,66
12	15911	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO	R\$ -	R\$ 312,08	R\$ -	R\$ 312,08	R\$ 312,08	3	R\$ 936,24
13	25243	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO/CONTRA ÂNGULO	R\$ -	R\$ 743,55	R\$ -	R\$ 743,55	R\$ 743,55	30	R\$ 22.306,50
14	1613	ULTRASSOM DENTÁRIO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO/JATO DE BICARBONATO	R\$ 3.332,95	R\$ 3.458,25	R\$ -	R\$ 3.374,72	R\$ 3.374,72	3	R\$ 10.124,16
									Valor Global: R\$ 310.926,98

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de Processo Licitatório para aquisição de equipamentos odontológicos e médicos para atender as Unidades de Saúde do Município, no qual a administração, após a formalização do Processo Licitatório, poderá estruturar os consultórios odontológicos e médicos, pois os equipamentos são imprescindíveis e inerentes a qualquer atendimento odontológico/médico clínico.

A abertura do atual Processo Licitatório tem por finalidade, propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos em todas as especialidades do serviço odontológico e médico deste Município, objetivando tratar pacientes acometidos pelas mais diversas patologias de origem odontológica e médica.

Para tanto, as empresas contratadas deverão atender as especificações abaixo:

INSTALAÇÃO:

A empresa Contratada estará sujeita a instalação do(s) equipamento(s) no local indicado pela Secretaria de Saúde para os itens:

Cadeira Odontológica Eq. Completo;

Ultrassom Odontológico.

A instalação, calibração e aferição do equipamento é de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante, estando inclusa a substituição do mesmo, se for o caso.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por: LUCIANA DOS SANTOS CRUZ e SILVA FERNANDES ALMEIDA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://pinda.sp.gov.br/validacao





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

independentemente do local da instalação. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

GARANTIA:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA e SILVIA MENEZES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://verificacao.155b2-2-20a-100cc.com.br/verificacao/155b2-2-20a-100cc-ca-f332a-06>





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não há necessidade de realização de contratação correlatada ou interdependente para essa finalidade especificamente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para os itens que se pretende adquirir, pois os mesmos são bens permanentes com durabilidade longa e sem danos ao meio ambiente. Todos os itens podem apresentar necessidade de manutenções ao longo dos anos e tais ações não trarão impacto ao meio ambiente.

Para os equipamentos consumidores de energia, devem ser considerados modelos com baixo consumo de energia, devendo ser observado a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. As unidades contempladas deverão fazer a separação das embalagens para fins de destinação correta a seletiva.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, são importantes para proporcionar uma adequada estrutura física e atender as demandas das Equipes de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde do Município. Configura-se técnica e economicamente viável, uma vez que atende as necessidades da Secretaria de Saúde.

Pindamonhangaba, 04 de março de 2024.

Luciana dos Santos Cruz

Diretora de Assistência de Atenção Básica à Saúde

Silvia Mendes de Almeida

Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA DOS SANTOS CRUZ e SILVIA MENDES DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.15b2-20ca-fcc.com.br/verificacao/15B2-20CA-FCC-005>





Anexo Proposta Comercial com Descritivo dos Itens - Anexo IV
Proposta comercial

PC 003736/2024

CPF/CNPJ:					IE:				
Fornecedor:									
Endereço:									
Bairro:				Cidade:				UF:	
CEP:		Tel.:		Fax:		E-mail:			

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	

Observação:

Comprador:	MMONTEIRO - Milton Monteiro
------------	-----------------------------

Lote: 1 - MOCHO ODONTOLOGICO (Exclusivo ME/EPP)

1	2.003.002.013076	MOCHO ODONTOLOGICO especificação:		UN	7,0000		
---	------------------	--------------------------------------	--	----	--------	--	--

Lote: 2 - Equipamento odontologico completo (Ampla disputa)



2	2.003.002.025249	Equipamento odontológico completo especificação: Cadeira odontológica Consultorio Ambidestro.Sem parafusos aparentes. Estrutura em aço com tratamento antioxidante e proteção em PVC. Base em chapa de aço fosfatizado, com isolamento em pvc e tratamento anti corrosivo, debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso.Caixa de distribuição integrada a base da cadeira., Articulação central entre encosto da cadeira em chapa de aço, estofamento ergonômico, macio Injetado em pvc flexível e sem costura, com apoio lombar.Apoio de braços com pontos de ligação nas laterais da cadeira,Braço articulado Rebatível em 90°, facilitando a entrada e saída. Sistema de elevação eletromecânico.com capacidade de 200kg Apoio de cabeça;anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca;Cadeira contendo (8) oito movimentos sendo, (4) quarto Individuais e (4) quatro automáticos, sendo 3(tres) programáveis pelo cd (volta à Zero, posição de trabalho 1 e pt-2). Pedal de comandos padrão com as seguintes as funções:Volta à posição zero.Posição de cuspir e retorno à última posição acompanha o movimento de Subida e descida da cadeira.Bloqueio dos movimentos da cadeira ,com proteção do sistema elétrico contra oscilação de tensão e corrente.Acionamento do refletor.Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem com 24 volts.Tensão de alimentação 127 ou 220v. Equipo com suporte das peças de mão.Produzido em ABS injetado. Seringa triplíce, bico giratorio,removível e autoclavavel; Mangueiras arredondadas , leves e flexíveis sem ranhuras .Podem ser com hastes retráteis pneumático ou cart comportando no minimo 5 pontas e peças de mão integradas. Suporte das ´pontas com acionamento penumatico e individual.Tampo de inox removível.Puxador bilateral.Unidade de água rebatível, sensor de proximidade ou acionamento por pedal com temporizador, sistema flush para desinfecção interna das mangueiras ou sistema antirefluxo.Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, cuba rebatíveis em 90°, braço alcance com três(3) terminais contem 1 terminal de sugador e 1terminal de sugador para bomba a vacuo e uma seringa triplíce. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água Refletor de lâmpada com no mínimo Lampadas de led MAIOR QUE 3.000 lux; Diferentes intensidades de luz;Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando contaminação cruzada.Foco de luz retangular.Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis.Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente. Equipamento acompanha mocho.(02 unidades) da mesma cor da cadeira Descrição completa:	UN	3,0000		
---	------------------	--	----	--------	--	--



		Devem permitir perfeita ergonomia e oferecer maior conforto ao Profissional preservando de desgaste e tensões desnecessárias. Deve garantir posicionamento ergonômico acabamento liso sem costura e com cantos arredondados densidade deformante dos estofados. Sistema de gás para regulagem de altura do assento, base giratória com 5 rodízios. De poliamida. Fácil regulagem da inclinação do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. Suportam até 110kg. Apoio para os pés ajustáveis para posicionamento ergonômico. Sistema de elevação Pistão a gás Altura do assento 690/780mm Altura do encosto 410/480mm Capacidade de carga 110kg Inclinação do encosto 30° Largura da base 550mm Largura do estofamento 470mm Todos os mochos deverão ser da mesma marca do equipamento (cadeira odontológica). E da mesma cor do estofamento da mesma. Obs: Equipamentos garantia de 2 anos; Valor deve incluir montagem; Procedência nacional para maior facilidade de peças de reposição; Assistência técnica autorizada na região do vale do Paraíba.				
--	--	---	--	--	--	--

Lote: 3 - Equipamento odontológico completo (Cota exclusiva ME/EPP)



3	2.003.002.025249	Equipamento odontológico completo especificação: Cadeira odontológica Consultorio Ambidestro.Sem parafusos aparentes. Estrutura em aço com tratamento antioxidante e proteção em PVC. Base em chapa de aço fosfatizado, com isolamento em pvc e tratamento anti corrosivo, debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso.Caixa de distribuição integrada a base da cadeira., Articulação central entre encosto da cadeira em chapa de aço, estofamento ergonômico, macio Injetado em pvc flexível e sem costura, com apoio lombar.Apoio de braços com pontos de ligação nas laterais da cadeira,Braço articulado Rebatível em 90°, facilitando a entrada e saída. Sistema de elevação eletromecanico.com capacidade de 200kg Apoio de cabeça;anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca;Cadeira contendo (8) oito movimentos sendo, (4) quarto Individuais e (4) quatro automáticos, sendo 3(tres) programáveis pelo cd (volta à Zero, posição de trabalho 1 e pt-2). Pedal de comandos padrão com as seguintes as funções:Volta à posição zero.Posição de cuspir e retorno à última posição acompanha o movimento de Subida e descida da cadeira.Bloqueio dos movimentos da cadeira ,com proteção do sistema elétrico contra oscilação de tensão e corrente.Acionamento do refletor.Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem com 24 volts.Tensão de alimentação 127 ou 220v. Equipo com suporte das peças de mão.Produzido em ABS injetado. Seringa triplíce, bico giratorio,removivel e autoclavavel; Mangueiras arredondadas , leves e flexiveis sem ranhuras .Podem ser com hastes retráteis pneumático ou cart comportando no minimo 5 pontas e peças de mão integradas. Suporte das ´pontas com acionamento penumatico e individual.Tampo de inox removivel.Puxador bilateral.Unidade de água rebatível, sensor de proximidade ou acionamento por pedal com temporizador, sistema flush para desinfecção interna das mangueiras ou sistema antirefluxo.Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, cuba rebatíveis em 90°, braço alcance com três(3) terminais contem 1 terminal de sugador e 1terminal de sugador para bomba a vacuo e uma seringa triplíce. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água Refletor de lâmpada com no mínimo Lampadas de led MAIOR QUE 3.000 lux; Diferentes intensidades de luz;Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando contaminação cruzada.Foco de luz retangular.Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis.Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente. Equipamento acompanha mocho.(02 unidades) da mesma cor da cadeira Descrição completa:	UN	1,0000		
---	------------------	---	----	--------	--	--



		Devem permitir perfeita ergonomia e oferecer maior conforto ao Profissional preservando de desgaste e tensões desnecessárias. Deve garantir posicionamento ergonômico acabamento liso sem costura e com cantos arredondados densidade deformante dos estofados. Sistema de gás para regulagem de altura do assento, base giratória com 5 rodízios. De poliamida. Fácil regulagem da inclinação do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. Suportam até 110kg. Apoio para os pés ajustáveis para posicionamento ergonômico. Sistema de elevação Pistão a gás Altura do assento 690/780mm Altura do encosto 410/480mm Capacidade de carga 110kg Inclinação do encosto 30° Largura da base 550mm Largura do estofamento 470mm Todos os mochos deverão ser da mesma marca do equipamento (cadeira odontológica). E da mesma cor do estofamento da mesma. Obs: Equipamentos garantia de 2 anos; Valor deve incluir montagem; Procedência nacional para maior facilidade de peças de reposição; Assistência técnica autorizada na região do vale do paraíba.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Lote: 4 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO (Exclusivo ME/EPP)

4	2.003.002.013072	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO especificação:		UN	2,0000		
---	------------------	---	--	----	--------	--	--

Lote: 5 - AUTOCLAVE 21 LITROS INÓX (Exclusivo ME/EPP)

5	2.003.002.016334	AUTOCLAVE 21 LITROS INÓX especificação:		PC	16,0000		
---	------------------	--	--	----	---------	--	--

Lote: 6 - SELADORA (Exclusivo ME/EPP)

6	2.003.002.015511	SELADORA especificação:		UN	10,0000		
---	------------------	----------------------------	--	----	---------	--	--

Lote: 7 - CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (Exclusivo ME/EPP)

7	2.003.002.025241	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO especificação:		UN	22,0000		
---	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 8 - Aspirador de secreção de vias aéreas portátil (Exclusivo ME/EPP)

8	2.003.003.023849	Aspirador de secreção de vias aéreas portátil especificação:		UN	3,0000		
---	------------------	---	--	----	--------	--	--

Lote: 9 - DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL (Exclusivo ME/EPP)

9	2.003.004.018096	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL especificação: BIVOLT 110/220V.		PC	1,0000		
---	------------------	--	--	----	--------	--	--



Lote: 10 - CRIOCAUTÉRIO (Exclusivo ME/EPP)

10	2.003.003.014667	CRIOCAUTÉRIO especificação:		UN	1,0000		
----	------------------	--------------------------------	--	----	--------	--	--

Lote: 11 - DESTILADOR DE ÁGUA. (Exclusivo ME/EPP)

11	2.003.001.025947	DESTILADOR DE ÁGUA. especificação:		UN	5,0000		
----	------------------	---------------------------------------	--	----	--------	--	--

Lote: 12 - ELETROCARDÍOGRAFO (Exclusivo ME/EPP)

12	2.020.001.025610	ELETROCARDÍOGRAFO especificação:		UN	2,0000		
----	------------------	-------------------------------------	--	----	--------	--	--

Lote: 13 - NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO (Exclusivo ME/EPP)

13	2.003.004.015911	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO especificação: MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 40.		UN	3,0000		
----	------------------	---	--	----	--------	--	--

Lote: 14 - MICROMOTOR ODONTOLOGICO/CONTRA ANGULO (Exclusivo ME/EPP)

14	2.003.002.025243	MICROMOTOR ODONTOLOGICO/CONTRA ANGULO especificação:		UN	30,0000		
----	------------------	--	--	----	---------	--	--

Lote: 15 - ULTRASSOM DENTÁRIO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO/JATO DE BICARBONATO (Exclusivo ME/EPP)

15	2.003.002.001613	ULTRASSOM DENTÁRIO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO/JATO DE BICARBONATO especificação: BIVOLT		UN	3,0000		

Fornecedor